

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- d) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe);
- e) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins e
- f) Habilitação comprovada dos oficineiros, professores, mestres ou afins, relacionados a área/linguagem.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**DESIGN E MODA**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar projeto de coleção na área de Moda inspirados em elementos da cultura pernambucana (ex. vestuário/ acessórios/ sapatos/artefatos funcionais) e evento de lançamento	34.500,00
2.	Realizar projeto de design e/ou moda que promovam intervenção em uma das Macrorregiões do estado de Pernambuco, com duração mínima de um mês.	38.000,00
3.	Projeto de estamperia para criação de símbolos gráficos ou tipográficos inspirados na cultura pernambucana, com garantia de acesso ao público e evento de lançamento.	42.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>114.500,00</b>

**EXIGÊNCIAS – DESIGN E MODA:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte/educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linha de Ação 1 a 3:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins; e
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma publicação (exemplos: catálogos, livros, periódicos, etc) deverá atender as exigências: Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, etc), 01 (uma) amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**Linha de Ação 1:**

- a) Confeccionar no mínimo 08 (oito) looks, 08 (oito) acessórios, 08 (oito) sapatos ou 08 (oito) artefatos funcionais;
- b) O resultado da coleção deverá ter garantia de acesso ao público;
- c) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento da coleção aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

**Linha de Ação 2:**

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ intervenção, tipo e/ou número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

**Linha de Ação 3:**

- a) O resultado do projeto de estamperia, assim como as estampas deverá ter garantia de acesso ao público; e
- b) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

**PESQUISA CULTURAL – DESIGN E MODA:**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa em Design, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	48.000,00
2	Pesquisa em Moda, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	48.000,00
3	Publicação ou reedição em Design e/ou Moda, com garantia de distribuição	60.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>156.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - DESIGN E MODA:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linha de Ação 1 e 2:**

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

- papel e a tiragem;
- c) Livros: mínimo de 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
  - d) Periódicos: no mínimo 02 (duas) edições com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
  - e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
  - f) Plano de distribuição.

**Linha de Ação 3:**

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.
- b) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de distribuição;

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DESIGN E MODA:**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar seminários, fóruns, feiras e outros eventos afins que envolvam a difusão da memória e/ou da produção contemporânea do design e/ou moda.	45.500,00
2	Bolsa de residência artística para designers por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência por meio de produto cultural ou ação formativa, e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	30.000,00
3	Curso de elaboração de modelos de negócio no âmbito da economia da cultura, ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira para designers ou grupos organizados desta área, com no mínimo 60 (sessenta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 30 alunos por turma	27.333,00
<b>Total disponível</b>		<b>102.833,00</b>

**EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - DESIGN E MODA:**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**LINHAS DE AÇÃO 1 e 3:**

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**Linha de Ação 1:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; e
- b) Nos casos de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios de todas as edições anteriores.
- c)

**Linha de Ação 2:**

- a) Diploma de graduação e/ou pós-graduação do residente em Design ou áreas afins (Moda ou Desenho Industrial).
- b) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o designer/profissional como residente;
- c) O designer/profissional residente precisa permanecer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O designer/profissional precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio de ação formativa (exemplos: oficina, workshop, curso...) de multiplicação de saberes.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA**

- 1.1 O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2 Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.
- 1.3 Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.
- 1.4 O valor aprovado para projetos que não foram executados em razão da desistência do proponente, ou que, por instrumentos legais do FUNCULTURA, tenham sido cancelados/arquivados e/ou que não cumpram o prazo estabelecido no item 2.1, será destinado aos próximos projetos melhores pontuados, de acordo com a legislação do FUNCULTURA.

**2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:**

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota